

LEI MUNICIPAL Nº3651/2023

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº 3860/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

I- “um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no loteamento denominado “Olavo da Silva Oliveira Júnior”, na Quadra 02, lote 08, com a área de 258,65m², com as seguintes características: Frente: 10,30m para a Rua Governador Valadares; Lado Direito: 25, 48m confrontando com o lote 09; Fundos: 10,00m confrontando com o lote 12; Lado Esquerdo: 27,77m confrontando com o lote 07; Distante: 13,87m da Rua B. *Cadastro Municipal: 01.10.002.0098.001, matriculado no CRI local sob o nº 10.322 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 26 de dezembro de 2005, com avaliação no valor de R\$ 6.105,48 (seis mil e cento e cinco reais e quarenta e oito centavos).*”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 26 de maio de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal